



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0 /19

Concede Título de “Cidadão São-pedrense” ao Senhor Edson Albertini.

ELIAS GARCIA e ONDINA DANIEL,
Vereadores da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto:

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão São-pedrense” ao Senhor Edson Albertini.


Art. 2º - A honraria concedida por este Decreto Legislativo será entregue em Reunião Solene desta Câmara de Vereadores.


Art. 3º - A Câmara Municipal tomará as providências de praxe para a confecção e entrega do título de cidadão, ora concedido.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do exercício correspondente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 21 de maio de 2019.


ELIAS GARCIA
Vereador


ONDINA DANIEL
Vereadora

Câmara Muni
Projeto de Decret
Data: 22/05/2019
Autor: Elias Garc
Assunto: Concede
São-pedrense ao S

Numero de Protocolo
00301/2019



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Edson Albertini, nasceu em Piracicaba, no dia 11 de agosto de 1951, filho de Zener Manesco Albertini e Pedro Albertini.

Fez o ensino fundamental no Colégio Alfredo Cardoso e o ensino médio no Sud Minuci em Piracicaba, realizou sua graduação pela Universidade Federal de Ouro preto (UFOP), Minas Gerais, em Farmácia e Bioquímica.

Fez o título de Especialização em farmácia e Bioquímica em Brasília no Hospital Militar Sarah Kubitschek.

Terminou a faculdade e veio trabalhar e morar em São Pedro no laboratório Primorlabor, localizado na Santa Casa Misericórdia São Vicente de Paula, hoje Hospital São Lucas, onde trabalhou por 35 anos e sempre prestando relevantes serviços a população.

Casou-se com Lázara Aparecida Caldeira Albertini e teve três filhos: Giuliana, André e Giovana Albertini.

Foi vereador nesta Casa de Leis no ano de 2000 a 2004.

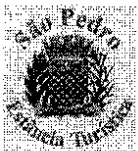
Como paraquedista, seu esporte favorito, sempre realizou apresentações em São Pedro e várias cidades de Minas Gerais, que fez inúmeras vezes a alegria das crianças se vestindo de Papai Noel e distribuindo brinquedos, e na Páscoa distribuía ovos de páscoa para as crianças.

Até nos dias de hoje faz plantão no Hospital São Lucas e na UPA.

São Pedro, 21 de maio de 2019.


ELIAS GARCIA
Vereador


ONDINA DANIEL
Vereadora



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2019 – Concede Título de “Cidadão São-pedrense” ao Senhor Edson Albertini.

Ao analisar o projeto de decreto legislativo em epígrafe, de iniciativa dos vereadores **ELIAS GARCIA** e **ONDINA DANIEL**, acompanhado da respectiva exposição de motivos, conclui-se que se encontra amparado na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal, não possuindo vícios que impeçam sua apreciação em plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais integrantes deste Colegiado, bem como da relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscrita por seus componentes, julga o projeto de decreto legislativo acima apto à apreciação pelo plenário desta Edilidade.

São Pedro, 10 de junho de 2019.


DU SOROCABA
PRESIDENTE


GILBERTO VIEIRA DE MACEDO
RELATOR


ALBINO ANTUNES
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

RELATÓRIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2019 – Concede Título de “*Cidadão São-pedrense*” ao Senhor Edson Albertini.

O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, de autoria dos vereadores **ELIAS GARCIA** e **ONDINA DANIEL**, vem acompanhado de parecer jurídico favorável e em conformidade com a legislação pertinente, de modo que RELATO pela sua constitucionalidade e legalidade, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

São Pedro, 10 de junho de 2019.


GILBERTO VIEIRA DE MACEDO
RELATOR



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2019 – Concede Título de “Cidadão São-pedrense” ao Senhor Edson Albertini.

O presidente da Câmara Municipal de São Pedro solicitou parecer jurídico sobre a constitucionalidade e legalidade do projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, de autoria dos Srs. Vereadores **ELIAS GARCIA** e **ONDINA DANIEL**.

Cumpre informar que não constam quaisquer vícios de constitucionalidade ou legalidade.

A prestação de homenagens e a concessão de honorarias é prática corrente nos Municípios, tendo o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local e para o bem-estar coletivo.

Trata-se de matéria de interesse circunscrito, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, CF/88). Determina o art. 30, XIV, da Lei Orgânica do Município de São Pedro:

Art. 30. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

(...)

XIV - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante propostas pelo voto unânime dos vereadores presentes na sessão que presidirá o ato.

Quanto à forma da presente propositura, é o art. 151, §1º, “d”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a definir que matéria sobre concessão de Título de Cidadão Honorário será feita mediante Decreto Legislativo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e legalidade, OPINO pela viabilidade de tramitação do Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

Caberá à Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento emitir parecer final em relação ao Projeto de Decreto Legislativo ora em análise.

No que tange ao mérito, este ficará a cargo de deliberação do colegiado desta Casa que, no uso de sua função legislativa, verificará a viabilidade da presente proposição, respeitando as formalidades legais e regimentais.

É o entendimento.

São Pedro, 10 de junho de 2019.

THELMA BELO ANACLETO DOS SANTOS
PROCURADORA JURÍDICA